



RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

(artigo 148.º do CCP)

Ampliação da Rede de Abastecimento de Água: União de Freguesias de Eiras e Mei (Pinheiro, Eirado, Andeviso e Barco), Freguesia de Rio de Moínhos (Cem, Nogueiras, Vinha Nova e Breia)

Valor base: 138.000,00 €

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sala de reuniões dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, reuniu o júri responsável pelo procedimento composto por Alexandra Maria Ralha Nogueira, que presidiu, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, que secretariou, a fim de analisarem eventuais reclamações dos concorrentes, ao abrigo do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por Concurso Público para a empreitada acima referida.

Findo o prazo concedido, cinco dias úteis, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação.

Assim, e nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri do procedimento delibera, por unanimidade, manter o teor do relatório Preliminar (em anexo) e a adjudicação ao concorrente **J. S. Gomes, Lda.**, pelo valor de **110.100,00 Euros (cento e dez mil e cem euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Paços do Concelho, 02 de outubro de 2015

O JÚRI DO PROCEDIMENTO,

(Presidente do Júri – Alexandra Maria Ralha Nogueira)

(Membro efetivo -1.º vogal – Maria Clara Rodrigues Amorim)

(Membro efetivo – 2.º vogal – Manuel Gaspar Soares Cerqueira)

CONCURSO PÚBLICO

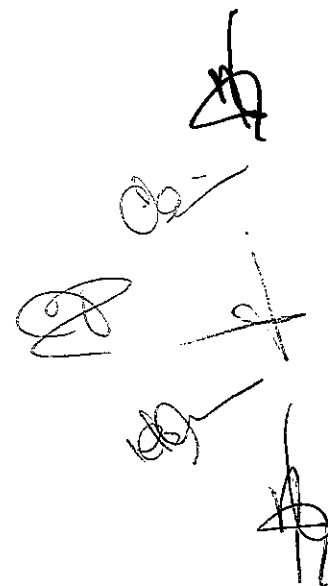
Empreitada:

**“Ampliação da Rede de Abastecimento de Água:
União de Freguesias de Eiras e Mei (Pinheiro, Eirado,
Andeviso e Barco), Freguesia de Rio de Moínhos
(Cem, Nogueiras, Vinha Nova e Breia)”**

Valor Base: 138.000,00 €

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

(artigo 146º do CCP)

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately seven distinct marks, including a large stylized signature at the top, several smaller initials, and a signature at the bottom right.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. LISTA DE CONCORRENTES E PROPOSTAS.....	3
3. FATOR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
4. PROPOSTAS ADMITIDAS E EXCLUÍDAS	4
5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS	9
6. CONCLUSÃO.....	10

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 146º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos 23 dias do mês de setembro de 2015, reuniu nas instalações desta Entidade, sítio no edifício dos Paços do Concelho, o júri do procedimento, designado para o concurso público da empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água: União de Freguesias de Eiras e Mei (Pinheiro, Eirado, Andeviso e Barco), Freguesia de Rio de Moínhos (Cem, Nogueiras, Vinha Nova e Breia", a fim de se proceder à apreciação e análise das propostas e elaborar o Relatório Preliminar com a ordenação das mesmas.

Com vista à adjudicação da empreitada realizou-se o ato de abertura das propostas do concurso no dia 17 de setembro de 2015.

O preço base do concurso é de **138.000,00 Euros** (cento e trinta e oito mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

O júri do procedimento foi designado por deliberação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez de 24 de julho de 2015, tendo sido nomeados os seguintes membros para o integrarem:

Membros efetivos:	Presidente:	Luis Manuel Duarte de Macedo
	1º Vogal:	Maria Clara Rodrigues Amorim
	2º Vogal:	Manuel Gaspar Cerqueira
Membros suplentes:	1º Vogal:	Alexandra Maria Ralha Nogueira
	2º Vogal:	Faustino Gomes Soares

2. LISTA DE CONCORRENTES E PROPOSTAS

As propostas patentes ao concurso são as constantes no quadro seguinte:

Quadro 1 – Propostas e concorrentes presentes a concurso

Proposta N.º	Concorrente	Valor da proposta
1	Manuel António Ferreira, Lda.	124 804,32 €
2	JF-Force, Lda.	110 400,01 €
3	Narom, S.L. Sucursal em Portugal	110 400,01 €
4	J. S. Gomes, Lda.	110 100,00 €
5	Domingos Pedrosa Barreto, Lda.	110 400,01 €
6	Dinâmica Secreta, Lda.	117 220,00 €
7	Boaventura & Boaventura, Lda.	137 481,21 €
8	Habimonção Construções, Lda.	114 242,95 €
9	Duque & Duque - Terraplanegens	122 601,16 €
10	Fernandes & Fernandes, Lda.	119 886,57 €
11	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	127 094,79 €
12	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	128 363,16 €
13	Inovlima - Engenharia & Construção, Lda.	129 999,18 €



Proposta N.º	Concorrente	Valor da proposta
14	MARTINSPRESTIGE II, Lda.	137 944,94 €
15	Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda.	124 540,57 €
16	PREDILETHES - Construções, Lda.	126 318,57 €
17	Martins & Filhos, S.A.	126 973,75 €
18	Plano Minho, Lda.	127 459,77 €
19	Onworks Construções, Lda.	135 083,13 €
20	Cândido José Rodrigues, S.A.	17 358,10 €
21	Botão Bidarra, Lda.	0,01 €
22	Pavimentações António Rodrigues da Silva, Lda.	135 123,79 €

3. FATOR DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério estabelecido para a adjudicação da empreitada é o do mais baixo preço, atendendo ao disposto no artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

Não são consideradas para efeito de adjudicação as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Não são igualmente consideradas para efeitos de adjudicação as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

4. PROPOSTAS ADMITIDAS E EXCLUÍDAS

O Júri analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, propor a admissão/exclusão das seguintes propostas pelos motivos e com os fundamentos a seguir indicados:

Proposta n.º 1, Manuel António Ferreira, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de 137 944,94 Euros, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros). O mapa de quantidades submetido com a proposta não considerou as alterações efectuadas pela entidade adjudicante em sede de erros e omissões. Deste modo o documento apresentado não respeita a peça patentada no procedimento concursal pelo que a proposta é excluída ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Proposta n.º 2, JF-Force, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de 110.400,01 Euros, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Fase ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8.º do programa de procedimento, pelo que a proposta é admitida e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 3, Narom, S.L. Sucursal em Portugal

O concorrente apresenta uma proposta no valor de 110.400,01 Euros, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 4, J. S. Gomes, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **110.100,00 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros), considerando-se o mesmo anormalmente baixo, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 10.º do programa de procedimento.

Da análise aos esclarecimentos justificativos do preço anormalmente baixo, considera-se que os mesmos enquadram-se no disposto no n.º4 do artigo 71.º do CCP.

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 5, Domingos Pedrosa Barreto, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **110.400,01 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos não foram entregues na totalidade, verificando-se a falta da declaração de preços parciais correspondentes às categorias e sub-categorias, não cumprindo formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento.

Assim, atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.

Proposta n.º 6, Dinâmica Secreta, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **117.220,00 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 7, Boaventura & Boaventura, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **137.481,21 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 8, Habimção Construções, Lda

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **114.242,95 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 9, Duque & Duque - Terraplanegens



O concorrente apresenta uma proposta no valor de **122.601,16 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 10, Fernandes & Fernandes, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **119.886,57 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 11, Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **127.094,79 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 12, Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **128.363,16 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 13, Inovlima - Engenharia & Construção, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **129.999,18 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, no entanto, verifica-se que o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra, o plano de equipamento e o plano de pagamentos do concorrente, não cumprem um dos parâmetros base do procedimento, o **prazo de execução**.

Assim, atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.

Proposta n.º 14, Martinsprestige II - Construções, Lda

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **137.944,94 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 15, Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda.



O concorrente apresenta uma proposta no valor de **124.540,57 Euros**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos não foram entregues na totalidade, verificando-se a falta do cronograma financeiro, não cumprindo formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento.

Assim, atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.

Proposta n.º 16, Priedietas Construções, Lda

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **126.318,57 Euros**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 17, Martins & Filhos, S.A.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **126.973,75 Euros**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 18, Plano Minho, Lda

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **127.459,13 Euros**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 19, Onworks Construções, Lda

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **135.083,13 Euros**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos foram entregues na totalidade e cumprem formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento, pelo que a proposta é **admitida** e de seguida será avaliada pelos critérios definidos.

Proposta n.º 20, Cândido José Rodrigues, S.A.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **17.358,10 Euros**, inferior ao valor base fixado para a empreitada a concurso (80.000,00 Euros).

A proposta foi submetida apenas com uma declaração de não apresentação dos documentos exigidos no n.º 3 do artigo 6.º do Programa de Procedimento, devido ao facto do preço alcançado para orçamento ser superior ao preço base do procedimento.

Assim, atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.



Proposta n.º 21, Botão Bidarra, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **0,01 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

A proposta foi submetida apenas com uma declaração de não apresentação dos documentos exigidos no n.º 3 do artigo 6.º do Programa de Procedimento, devido ao facto do preço alcançado para orçamento ser superior ao preço base do procedimento.

Assim, atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.

Proposta n.º 22, Pavimentações António Rodrigues da Silva, Lda.

O concorrente apresenta uma proposta no valor de **135.123,79 Euros, inferior ao valor base** fixado para a empreitada a concurso (138.000,00 Euros).

Face ao exposto e após a análise dos documentos que instruem a proposta, o Júri considera que os mesmos não foram entregues na totalidade verificando-se a falta da nota justificativa do preço e declaração de preços parciais correspondentes às categorias e sub-categorias, não cumprindo formalmente o exigido no ponto 1.2 do artigo 8º do programa de procedimento.

Assim, atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro a proposta é **excluída**.

Da análise efetuada apresenta-se o seguinte **quadro de concorrentes admitidos e excluídos**:

Quadro 2 – Propostas e concorrentes admitidos e excluídos

Proposta n.º	Denominação do Concorrente	Admissão/exclusão das propostas para análise
1	Manuel António Ferreira, Lda.	Excluído
2	JF-Force, Lda.	Admitido
3	Narom, S.L. Sucursal em Portugal	Admitido
4	J. S. Gomes, Lda.	Admitido
5	Domíngos Pedrosa Barreto, Lda.	Excluído
6	Dinâmica Secreta, Lda.	Admitido
7	Boaventura & Boaventura, Lda.	Admitido
8	Habimonção Construções, Lda.	Admitido
9	Duque & Duque - Terraplanegens	Admitido
10	Fernandes & Fernandes, Lda.	Admitido
11	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	Admitido
12	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.	Admitido
13	Inovlima - Engenharia & Construção, Lda.	Excluído
14	MARTINSPRESTIGE II, Lda.	Admitido
15	Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda.	Excluído

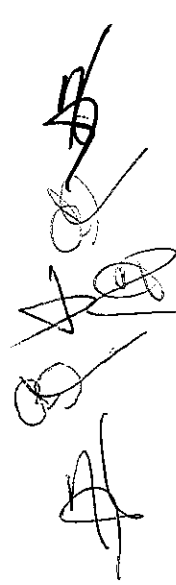
Proposta n.º	Denominação do Concorrente	Admissão/exclusão das propostas para análise
16	PREDILETHES - Construções, Lda.	Admitido
17	Martins & Filhos, S.A.	Admitido
18	Plano Minho, Lda.	Admitido
19	Onworks Construções, Lda.	Admitido
20	Cândido José Rodrigues, S.A.	Excluído
21	Botão Bidarra, Lda.	Excluído
22	Pavimentações António Rodrigues da Silva, Lda.	Excluído

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

Em face das classificações das propostas, o Júri procedeu à seguinte ordenação final das propostas admitidas:

Quadro 3 – Ordenação Final das propostas

Ordenação Final	Proposta N.º	Concorrente	Preço
1º Classificado	4	J. S. Gomes, Lda.	110 100,00 €
2º Classificado	2	JF-Force, Lda.	110 400,01 €
3º Classificado	3	Narom, S. L. Sucursal em Portugal	110 400,01 €
4º Classificado	8	Habimonção Construções, Lda	114 242,95 €
5º Classificado	6	Dinâmica Secreta, Lda.	117 220,00 €
6º Classificado	10	Fernandes & Fernandes, Lda	119 886,57 €
7º Classificado	9	Duque & Duque - Terraplanagens, Lda	122 601,16 €
8º Classificado	16	Predilethes – Construções, Lda.	126 318,57 €
9º Classificado	17	Martins & Filhos, S.A.	126 973,75 €
10º Classificado	11	Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.	127 094,79 €
11º Classificado	18	Plano Minho, Lda.	127 459,77 €
12º Classificado	12	Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda	128 363,16 €
13º Classificado	19	Onworks Construções, Lda.	135 083,13 €
14º Classificado	7	Boaventura & Boaventura, Lda.	137 481,41 €
15º Classificado	14	Martinsprestige II, Lda.	137 944,94 €





6. CONCLUSÃO

Em face da ordenação das propostas que foram objeto de análise pelo júri do procedimento, delibera o mesmo, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à firma **J. S. Gomes, Lda.**, pelo valor de **110.100,00 Euros (cento e dez mil e cem euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

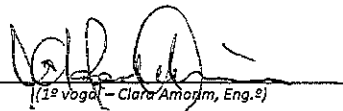
Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, deverá proceder-se à audiência prévia dos concorrentes.

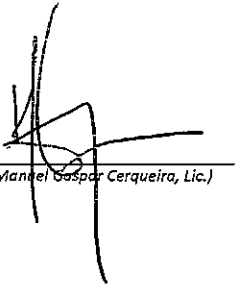
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado a presente relatório, que depois de lido e confirmado vai ser assinado pelos membros do júri.

Arcos de Valdevez, 23 de setembro de 2015

O JÚRI DO PROCEDIMENTO,


(Presidente do Júri - Luis Maceado, Eng.º)


(1.º vogal - Clara Amorim, Eng.º)


(2.º vogal - Manuel Gaspar Cerqueira, Lic.)

